



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2477 de 20 de junho de 2002.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Escola Municipal Ageu Pain Hofman situada à margem da BR: 436 Km. 58

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Escola Municipal Ageu Pain Hofman.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar veículo para transporte de alunos e funcionários.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar material de consumo, fazer reforma ou ampliação na referida escola até o limite de 50 (cinquenta por cento).

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer reforma nas instalações da escola.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer ampliação na escola ou construção.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares, para suprir as despesas originárias da presente Lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2002.


WILTER CAMPOS COELHO - Presidente

WALKER ANTONIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário


JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário